Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10177 — Repsol/Suez/Ecoplanta)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2021/C 170/07)

1. Em 27 de abril de 2021, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Suez Recycling and Recovery Spain, S.L., parte do grupo Suez («Suez», França),

— Repsol Industrial Transformation, S.L., parte do grupo Repsol («Repsol», Espanha),

— Ecoplanta Molecular Recycling Solution, S.L. («Ecoplanta», Espanha), controlada atualmente pela Suez.

A Suez e a Repsol adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Ecoplanta.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Suez: atividades de gestão de água e de resíduos,

— Repsol: fabrico e comercialização de todos os tipos de produtos químicos, incluindo produtos petroquímicos,

— Ecoplanta: desenvolvimento, construção e exploração de uma unidade de produção de biocombustíveis e de produtos químicos a partir de resíduos, transformando em biometanol as matérias-primas derivadas dos resíduos municipais sólidos, na província de Tarragona, em Espanha.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10177 — Repsol/Suez/Ecoplanta

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelas
BÉLGICA

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.